## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.110/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.326.2014-00-TCE

ASSUNTO: Consulta acerca de prorrogação por igual período de contrato de

Prestação de Serviços de equipamentos e veículos com condutor

oriundo de ata de registro de preços.

INTERESSADO: Senhor Kellyton Silva Carvalho - Secretário Municipal de Servicos

Urbanos

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Consulta. Secretário Municipal de Serviços Urbanos. Prorrogação por igual período de contrato de prestação de serviços de equipamentos e veículos com condutor oriundo de ata de registro de preços. Possibilidade. Comprovação de

melhores preços e condições mais vantajosas para Administração.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, remeter a resposta à origem, nos termos ora pronunciados, com a advertência de possuir abstratamente caráter normativo e constituir prejulgamento de tese, mas não de fato ou caso concreto que porventura venha a ser apreciado por este Tribunal previsto no art. 142, § 3º, do Regimento Interno do TCE/AC, fazendo-o acompanhar das cópias das manifestações técnicas e orientativas expedidas pela Diretoria de Auditoria Financeira e Orcamentária, por meio da 2ª IGCE (fls. 06/10) e parecer do Ministério Público de Contas (fls. 15/17), observando que: É permitida a prorrogação por igual período de contrato de prestações de serviços de natureza contínua oriunda de Pregão para Registro de Preços (que pode ser estendido até sessenta meses conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei de Licitações), desde que a prorrogação do referido contrato traga comprovadamente melhores preços e condições mais vantajosas para Administração. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro, Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2014

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br